

**Curso áreas protegidas - Aula 2 -
Áreas Protegidas no Brasil:
Histórico e consolidação do Sistema
Nacional de Unidades de
conservação (SNUC)**



“A definição de estratégias adequadas de conservação da diversidade biológica e proteção de ecossistemas ameaçados pela atividade antrópica é um dos temas mais polêmicos no interior do movimento ambientalista, com implicações em termos de políticas públicas, financiamento de organismos internacionais e atuação de organizações não-governamentais ligadas à proteção ambiental e ao desenvolvimento”

(Cunha; Coelho, 2009) p.44



Estação Ecológica de Guaraqueçaba
Fonte: ICMbio.

Áreas Protegidas no Brasil:

....um breve histórico.

... ainda no período Colonial:

- Regimento do Pau- Brasil (1605)
- Carta Régia (1797)

Foco no controle do uso
de recursos madeireiros

Sem demarcação de
áreas específicas

- Em 1844, ordem de D. Pedro II: Desapropriação das fazendas de café e replantio da vegetação nativa na floresta da Tijuca - RJ



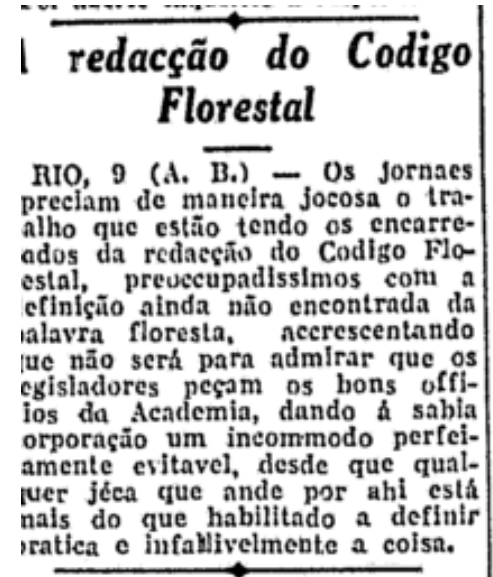
Objetivo era resguardar
recursos hídricos da região

Delimitação de área específica
a ser recupera e conservada

- 1911: 'Mapa Florestal Brasileiro' – “ ... Necessidade de conservação de algumas áreas de grande beleza cênica **e natureza intacta nos diferentes biomas**”
- Constituição de 1934: Cap. 1; Art 10: “Proteger belezas naturais e monumentos de valor histórico”
- Código Florestal 1934:

Parques
Nacionais

Florestas
Nacionais



Parque Nacional do Itatiaia 1937

Fonte: icmbio.gov.br



“Manter a região **perpetuamente conservada no seu aspecto primitivo** e atender às necessidades de ordem científica (...) atender também as finalidades de ordem turísticas.”

- 
- 1939 - Parque Nacional do Iguaçu e Parque Nacional da Serra dos Órgãos;

Mata Atlântica
(remanescentes)

- 1940 - Florestas Nacionais na Região Amazônica

Amazônia
(exploração)

- Implementação, Administração e Fiscalização: **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**



“Tal fato reforça um caráter protecionista signatário de uma traição de proteção vinculada a uma **escola essencialmente de administração florestal**, onde a **floresta era encarada como recurso econômico** cuja **exploração** deveria ser **controlada** pelo Estado (Florestas Nacionais) ou **resguardadas** em função dos serviços ambientais por ela prestados (Parques Nacionais).” p.51 (Medeiros, 2005)

- Código Florestal de 1965:

Áreas de
Preservação
Permanente

Reserva Legal



- Lei de Proteção aos Animais 1967:

Reservas Biológicas

“onde as atividades de utilização, perseguição, caça, apanha ou introdução de espécimes de **fauna** e flora silvestres e domésticas, bem como modificação de **meio ambiente** a qualquer título são proibidas”

- 1973 – Criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA)



Vs



Lei de Criação de Estação Ecológicas
(1981)

Lei de Criação de Área de Proteção
Ambiental (1981)

Lei de criação de Área de Relevante
Interesse Ecológico (1984)

- Década de 70 e 80 foi um período de diversificação e multiplicação da criação de áreas protegidas;

Conflitos!!!

**Centralização
(Regime Militar)**

Constituição Cidadã de 1988: (Uma nova fase?)

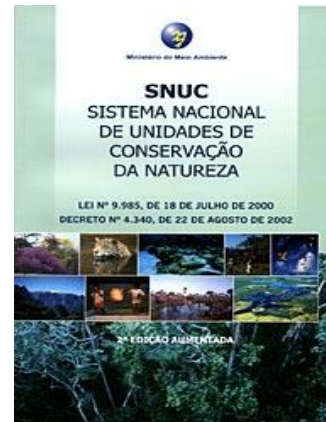


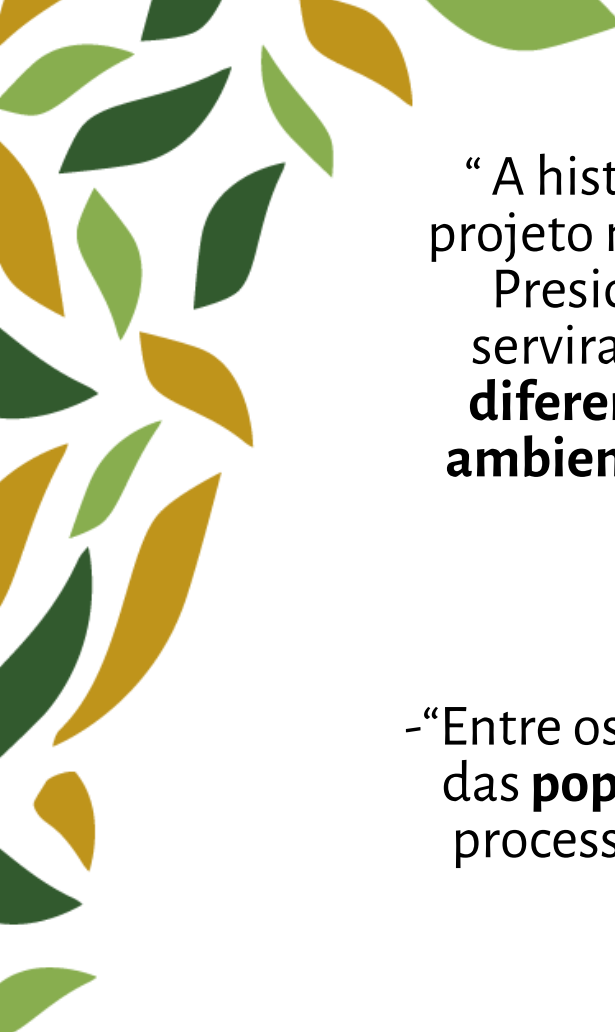
Mais diálogo e
participação da sociedade
civil

Art 225: “Todos têm direito ao meio ambiente
ecologicamente equilibrado, bem de uso comum
do povo e essencial à sadia qualidade de vida,
impondo-se ao poder público e à coletividade o
dever de defendê-lo e preservá-lo para as
presentes e futuras gerações”

...uma 'breve' gênese do SNUC

- 1988: IBDF encomenda um estudo sobre as categorias de proteção existentes e a elaboração de um anteprojeto de lei para a criação do Sistema Nacional da conservação;
- 1989: Criação do IBAMA (fusão do SEMA/IBDF/SUDEPE);
- 1992 – O anteprojeto é encaminhado para o Congresso Nacional;
- 2000 – Aprovação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;





“ A história da longa tramitação até a aprovação deste projeto nas duas casas legislativas e sua sanção final pelo Presidente da República é recheada de fatos que só serviram para revelar e demarcar mais claramente **as diferentes posições existentes entre os movimentos ambientalistas no Brasil, acentuando ainda mais suas divergências**”

-“Entre os pontos mais polêmicos destacavam-se a questão das **populações tradicionais**, a **participação popular** no processo de criação e gestão das UCs e **as indenizações para desapropriações**”;

p.57 (Medeiros, 2006)

....um novo órgão gestor

- Criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade 2007;
- Responsável por propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as Unidades de Conservação;



Missão Institucional: **proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental**

Fonte: oeco.org.br



Fonte: oeco.gov.br



Fonte: icmbio.gov.br



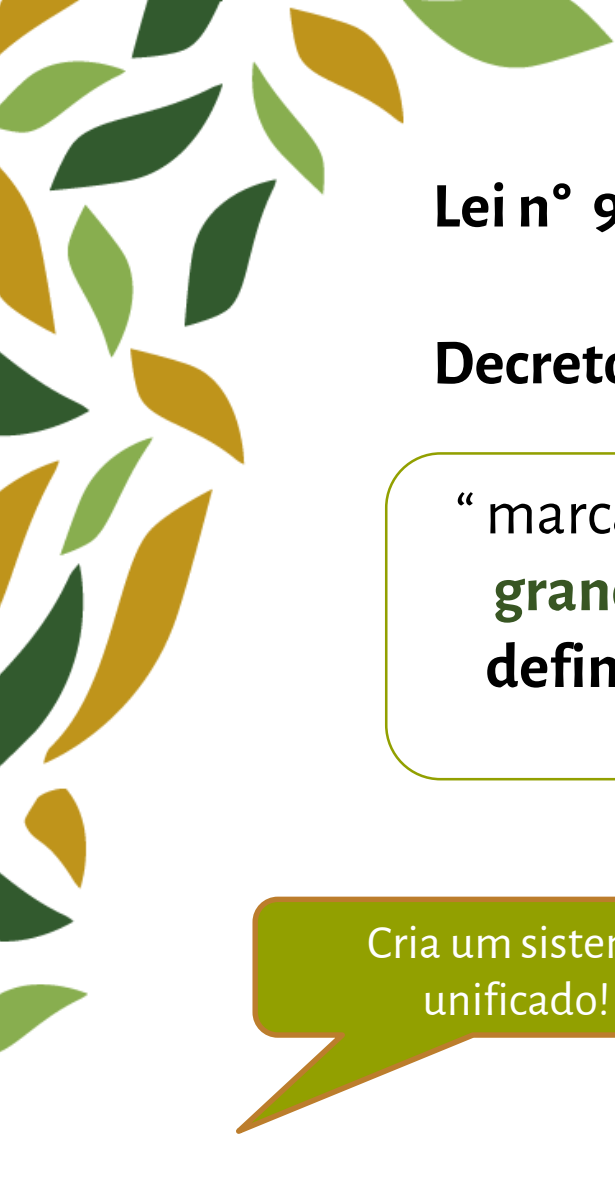
Fonte: diariodocetrodomundo.com.br

Arranjo Atual de Áreas Protegidas no Brasil

A decorative border composed of stylized leaves in shades of green and yellow, arranged in a circular pattern around the central text.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

SNUC



O QUE É?

Lei nº 9.985 /2000

Decreto 4.340 / 2002 – Regulamenta o SNUC

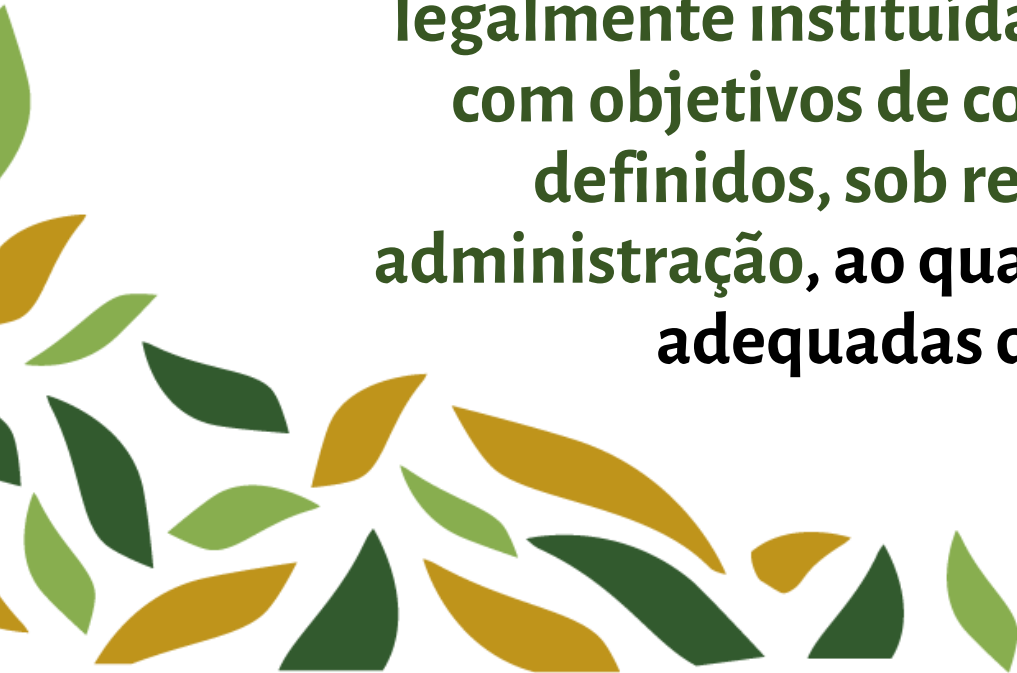
“ marca uma importante modificação na estrutura de **grande parte das áreas protegidas brasileiras (...)** definindo critérios mais objetivos para a criação e **gestão dessas áreas.**”

(Medeiros, 2006)

Cria um sistema
unificado!

Unidades de Conservação:

**“ espaço territorial e seus recursos ambientais
(...) com características naturais relevantes,
legalmente instituídas pelo Poder Público,
com objetivos de conservação e limites
definidos, sob regime especial de
administração, ao qual se aplicam garantias
adequadas de proteção.”**



Principais Objetivos:

Art nº4

I – contribuir para a manutenção da diversidade biológica

II- Proteger espécies ameaçadas de extinção

III – Preservação e restauração dos ecossistemas naturais

(.....)

XIII – Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais respeitando e valorizando seu conhecimento e cultura (...)



CONSERVAÇÃO:

o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, **mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras**, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

PRESERVAÇÃO:

conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistema além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.

CATEGORIAS:

Art 7: dividem-se **em dois grupos:**

I – PROTEÇÃO INTEGRAL

Tem como objetivo preservar a natureza, sendo admitido apenas o **uso indireto** dos seus recursos naturais.



“Aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais”

II – USO SUSTENTÁVEL

Tem como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

-
- Estação Ecológica;
 - Reserva Biológica;
 - Parque Nacional;
 - Monumento Natural;
 - Refúgio de Vida Silvestre.

- Área de Proteção Ambiental;
- Área de Relevante Interesse Ecológico;
- Floresta Nacional;
- Reserva Extrativista;
- Reserva de Fauna;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
- Reserva Particular do Patrimônio Natural.



Reserva Extrativista do
Pirajubaé (Federal)



Fonte: santur.sc.gov.br

... em Florianópolis:



Fonte: localtour.com

Monumento Natural da Galheta (municipal)

Parque Municipal da Lagoa do Peri
(?!?!?!?) (municipal)

Fonte: g1.globo.com



Parque Estadual da Serra do
Tabuleiro

Fonte: oeco.org.br



Parque Nacional do
Aparados da Serra

... em Santa Catarina

Fonte: g1.globo.com



Parque Nacional de
São Joaquim

Fonte: funbio.org.br



Área de Proteção Ambiental da Baleia
Franca

ATENÇÃO - IMPORTANTE

Unidades de Conservação podem ser:

- ☐ Municipais
- ☐ Estaduais
- ☐ Federais

Todas são regulamentados pelo
SNUC

O que muda é o órgão gestor responsável:



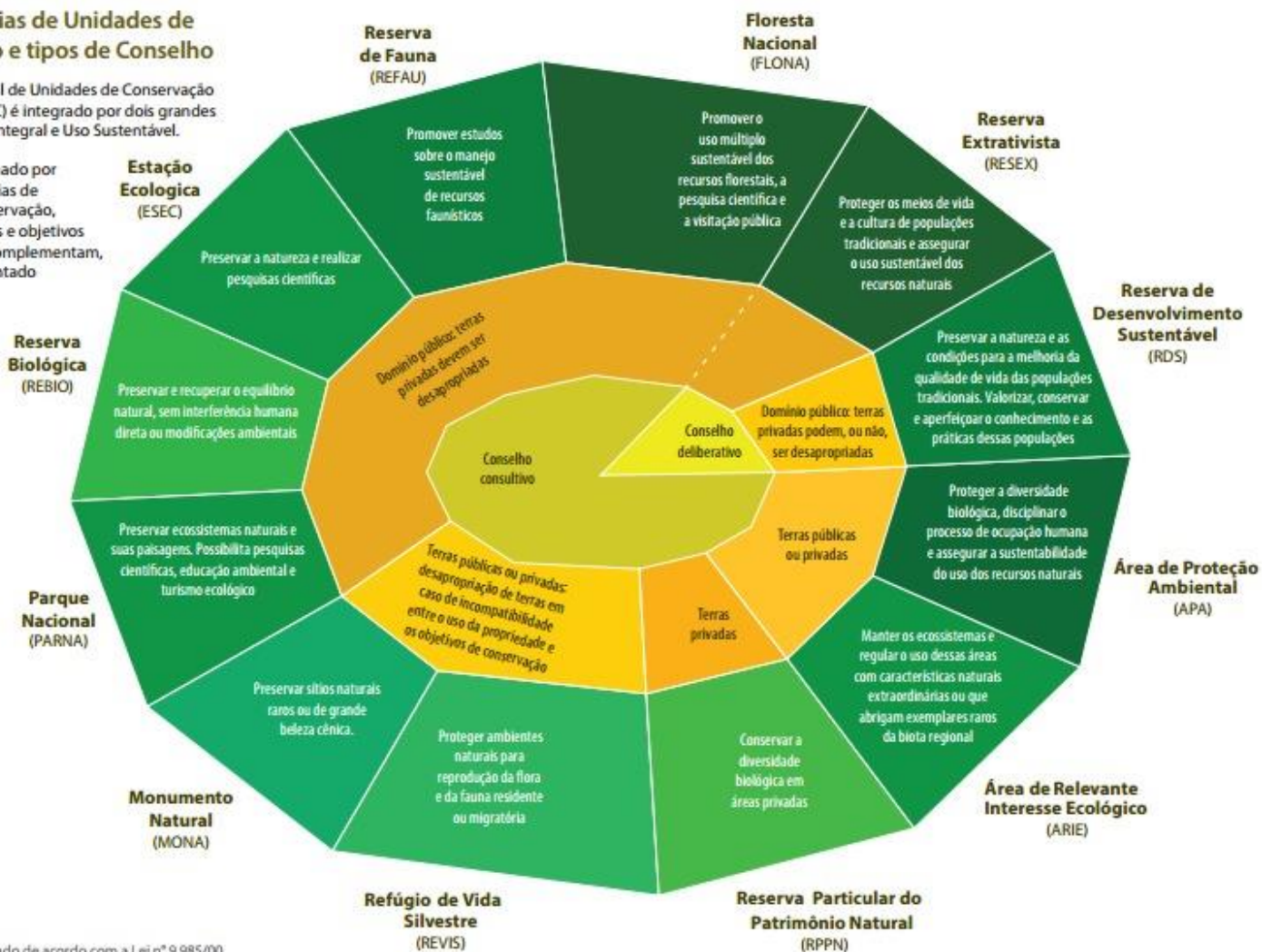
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL - Lei 9.985/2000

Categorias		Sigla	Objetivos	Visitação	Pesquisa	Domínio da Terra
1	Estação Ecológica (art. 9)	ESEC	Preservação e Pesquisa Científica	Visitação proibida, exceto as de cunho educacional, de acordo com o Plano de Manejo	Mediante autorização	Domínio Público Terras Particulares serão desapropriadas.
2	Reserva Biológica (art. 10)	REBIO	Preservação Integral da biota e atributos naturais, sem interferência humana direta, exceto ações de manejo necessárias a recuperação ambiental	Visitação proibida, exceto as de cunho educacional, de acordo com regulamento específico	Mediante autorização	Domínio Público Terras Particulares serão desapropriadas.
3	Parque (Nacional, Estadual ou Natural Municipal) (art. 11)	PN, PE ou PNM	Preservação dos ecossistemas naturais de relevância ecológica e beleza cênica. Atividades de educação e interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico.	Permitida mas com restrições e normas estabelecidas no Plano de Manejo	Mediante autorização	Domínio Público Terras Particulares serão desapropriadas.
4	Monumento Natural (art. 12)	-	Preservar Sítios Naturais Raros, singulares de grande beleza cênica	Permitida mas com restrições e normas estabelecidas no Plano de Manejo	sem objeção direta em lei.	Admitida áreas particulares desde que compatível com os objetivos da UC. Caso contrário cabe desapropriação.
5	Refúgio da Vida Silvestre (art. 13)	REVIS	Proteger ambientes para assegurar a reprodução de espécies ou comunidades da flora local ou fauna residente/migratória	Permitida mas com restrições e normas estabelecidas no Plano de Manejo	Mediante autorização	Admitida áreas particulares desde que compatível com os objetivos da UC. Caso contrário cabe desapropriação.

2.1 Categorias de Unidades de Conservação e tipos de Conselho

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) é integrado por dois grandes grupos: Proteção Integral e Uso Sustentável.

Cada grupo é formado por diferentes categorias de Unidades de Conservação, com características e objetivos próprios, que se complementam, conforme representado no mosaico.



Mosaico elaborado de acordo com a Lei nº 9.985/00.

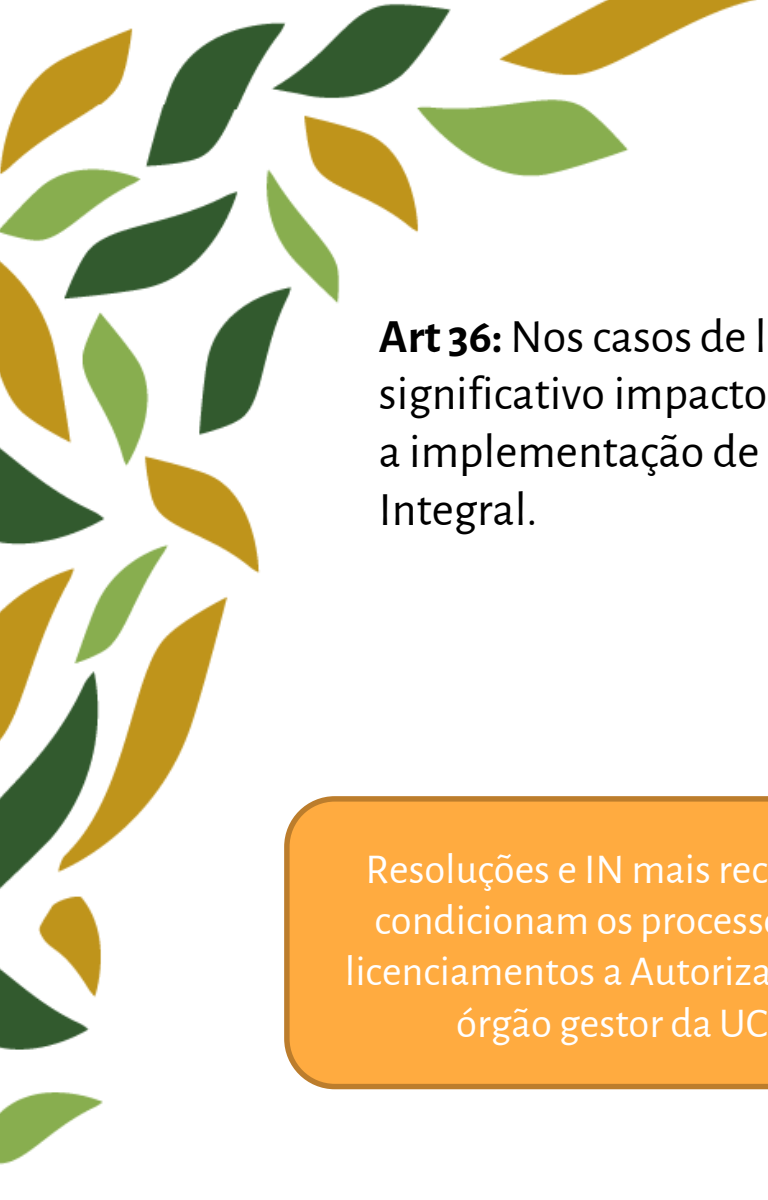
...procedimentos para criação de UCs

Art 22:

“A criação de unidades de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade.”

(Na criação de ESEC e REBIO não é necessário a consulta pública)

A grande maioria das UCs foram criadas anteriormente ao SNUC, portanto, sem necessidade de participação social



... A compensação ambiental

Art 36: Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental (...) o empreendedor é obrigado a apoiar a implementação de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

(ou de uso sustentável se o impacto é direto)

Resoluções e IN mais recentes
condicionam os processos de
licenciamentos a Autorização do
órgão gestor da UC

O órgão licenciador pode ser
federal ou estadual

...principais instrumentos de gestão



Plano de Manejo

Corredores Ecológicos

Conselho Gestor

Mosaico

PLANO DE MANEJO

Art 27:

“As unidades de conservação **devem** dispor de um Plano de Manejo”

Plano de Manejo é “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação **se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e a manejo dos recursos naturais**”

18 anos após o SNUC muitas Ucs não possuem Planos de Manejo Aprovados

Zona de Amortecimento





CONSELHOS GESTORES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Gestão Participativa

Art 17 (decreto):

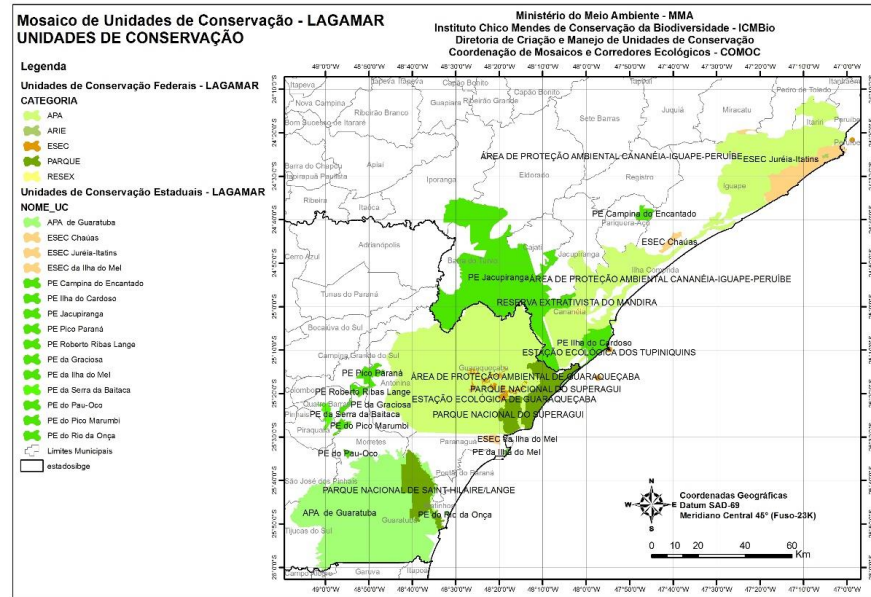
As UCs deverão ter **conselhos consultivos ou deliberativos** (de acordo com a categoria) presidido pelo chefe da unidade e composto por representantes dos **órgãos públicos, da sociedade civil e comunidade científica.**

Compete ao Conselho:

- Acompanhar elaboração do plano de manejo;
- Compatibilizar os interesses dos diferentes segmentos sociais relacionados à unidade;
- Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade;
- Propor diretrizes para compatibilizar interesses e otimizar a relação com a população de entorno.

Mosaicos de UCs

- Visa a gestão integrada de Unidades de Conservação (Federais, Estaduais, Municipais) em proximidade geográfica;
- Mosaico deve dispor de um Conselho estabelecido na Portaria que institui o mosaico;



Corredores Ecológicos

- Podem ser criados nos Planos de Manejo das Ucs, ou na Portaria de criação dos mosaicos;
- Art 11 (decreto): Os corredores ecológicos integram os Mosaicos. (...) Na ausência do Mosaico terá o mesmo tratamento que sua zona de amortecimento;
- Busca evitar os problemas decorrentes da concepção da conservação em Ilhas;
- Visa reduzir a fragmentação mantendo ou restaurando a conectividade da paisagem facilitando o fluxo genético entre as populações



Projeto Corredores Ecológicos

.... O SNUC em números

Área atual

1,48 milhões km²

16,9% do território continental

6% proteção integral

10,8% uso sustentável

1,5% do território marinho

0,1% proteção integral

1,3% uso sustentável

Número total

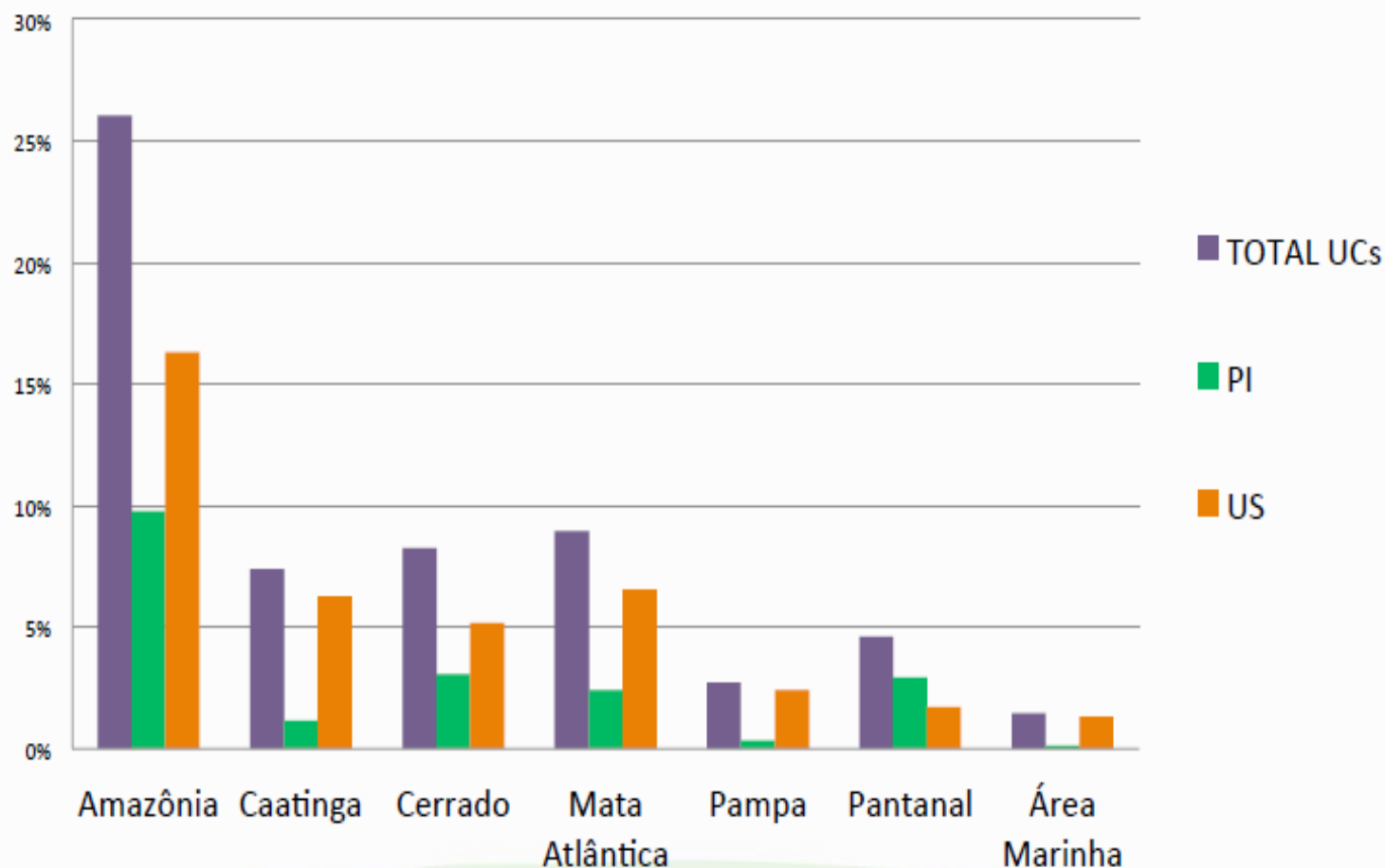
1.783 unidades

313 unidades federais

629 unidades estaduais

158 unidades municipais

683 RPPN



Fonte: ICMBio, 2015.

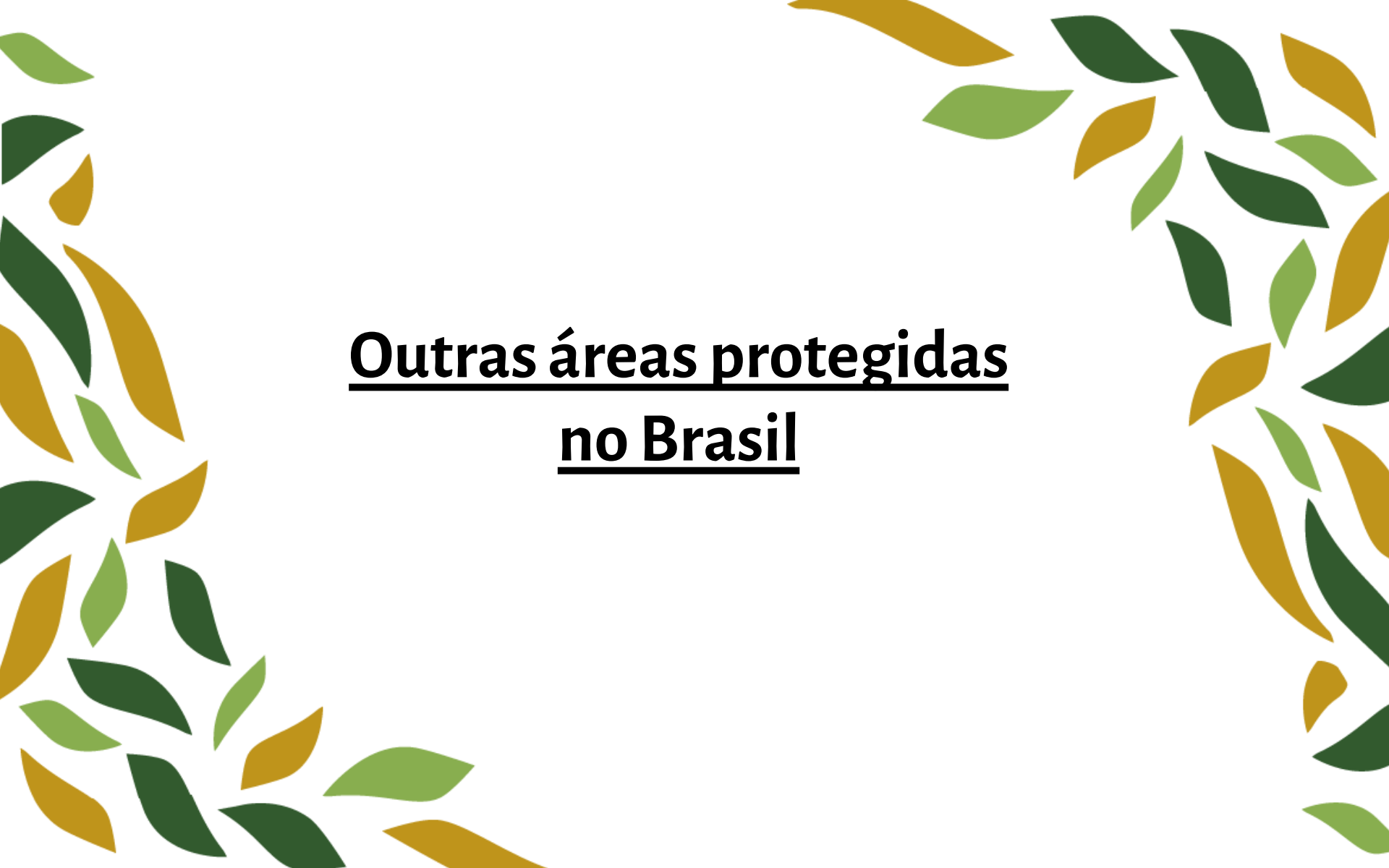


Portugal

Portugal

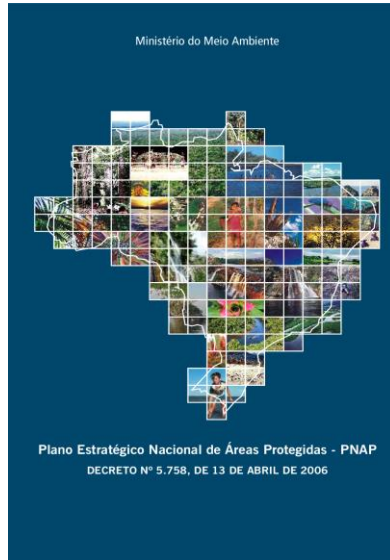


Map of the study area in the north-east of the Iberian Peninsula, showing the location of the study area (study area) and the location of the study area (study area). The map includes a scale bar from 0 to 100 km and a north arrow.

A decorative border of stylized leaves in green and yellow/gold colors frames the central text. The leaves are arranged in a circular pattern, with some pointing inwards and others outwards.

Outras áreas protegidas **no Brasil**

Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – 2006:



☐ Terras Indígenas
-PNGATI (2012)

☐ Territórios Quilombola

Incorpora demandas da
corrente
socioambientalista

Relacionado as mestas
da CDB



1934 → 1965 → 2012

☐ Reserva Legal

☐ Áreas de Preservação Permanente



Novo Código Florestal: entenda o que mudou

Conhecida como o novo “Código Florestal”, a Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, determina normas sobre a Proteção da Vegetação Nativa em geral, incluindo Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL) e de Uso Restrito (UR); a exploração florestal, o fornecimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais, o controle e prevenção dos incêndios florestais, e a previsão de instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

POVOS TRADICIONAIS CLIMA ÁREAS PROTEGIDAS INFRAESTRUTURA AGEN

Meio Ambiente Notícias

Salles oficializou revogação das resoluções do Conama

22 de outubro de 2020 Site Conama, ministro do meio ambiente, resoluções do Conama, Ricardo Salles

O ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, oficializou nesta quarta-feira (21) a revogação de duas resoluções normativas que protegiam áreas de preservação permanente (APPs) de restingas e manguezais, e outra sobre licenciamento para irrigação. As revogações entram em vigor daqui a sete dias. O ato foi publicado no Diário Oficial da União.



☐ Reservas da Biosfera

☐ Geoparques

***são reconhecimentos,
títulos não áreas
protegidas em si.**



observa

Guilherme Tebet

guitebet@hotmail.com